



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.794, DE 08 DE MARÇO DE 1984

(Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder em doação ao organismo policial do Município, representado pela Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, uma cota mensal de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de combustível-álcool, para o trabalho das viaturas, no policiamento preventivo e repressivo, no âmbito do Município.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), a ser coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação classificada como: 1710.3.2.3.3.08440312.37.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, adotarã as providências necessárias à contabilização da doação mencionada no Artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de março de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 08 de março de 1984.